

ÍNDICE

Brasil adere a Convenção de Haia sobre citação e intimação no exterior.....	2
Novas súmulas vinculantes do CARF.....	2
Norma altera Manual de Registro de Sociedade Limitada para regulamentar Fundos de Investimento cotista de sociedade limitada	3
STJ atesta possibilidade de inclusão de parcelas futuras em ação de execução.....	3
Publicada Instrução Normativa que altera normas do Repetro, Repetro-Sped e o Regime de Admissão Temporária.....	4
Solução de Consulta da Receita permite tributar descontos obtidos em parcelamento.....	4
CARF aceita documento validado em cartório no exterior.....	5

Brasil adere a Convenção de Haia sobre citação e intimação no exterior

Legislação Federal

O presidente Jair Bolsonaro decretou, no último dia 21, a promulgação do texto da Convenção de Haia, acordado em 1965, referente à citação, intimação e notificação de documentos judiciais e extrajudiciais em matéria civil e comercial no exterior.

O texto do decreto 9.734/19 visa estimular a cooperação entre países signatários para garantir a defesa do citado, intimado ou notificado perante a Justiça de origem. A Convenção entra em vigor em 1º de junho de 2019.

Novas Súmulas vinculantes do CARF

CARF

O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), por meio da portaria nº 129, de 1 de abril de 2019, atribuiu à 29 súmulas efeito vinculante, ou seja, as devidas súmulas possuem impactos para toda Administração Tributária por terem sido aprovadas por ato do Ministro da Fazenda.

No total, o CARF passa a ter 128 súmulas com enunciados que apresentam parâmetros a serem seguidos pelos colegiados do órgão, das quais 104 possuem efeitos vinculantes.

Norma altera Manual de Registro de Sociedade Limitada para regulamentar Fundos de Investimento cotista de sociedade limitada

DREI

O diretor do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração expediu a Instrução Normativa nº 58, alterando itens do Manual de Registro de Sociedade Limitada, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 38 de 2017 (DOU Seção I, de 27.3.2019). Foram alteradas disposições relativas a registro de Fundo de Investimento em Participações (FIP).

STJ atesta possibilidade de inclusão de parcelas futuras em ação de execução

STJ

Em recente e inédita decisão, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu que, “é possível a inclusão, em ação de execução de título extrajudicial, das parcelas vincendas no débito exequendo, até o cumprimento integral da obrigação no curso do processo”.

A decisão é fruto do julgamento do REsp n.º 1.759.364/RS, no qual os ministros pontuaram que os permissivos legais do atual regime processual, aliados aos princípios da efetividade da prestação jurisdicional e da economia processual, convergem para a reconhecida possibilidade, evitando-se, assim, o ajuizamento de várias ações de execução, todas com o mesmo fundamento, apenas com objetos distintos.

Publicada Instrução Normativa que altera normas do Repetro, Repetro-Sped e o Regime de Admissão Temporária

Receita Federal

Foi publicada, no dia 05 de abril de 2019, a Instrução Normativa nº 1.880/2019, alterando diversos dispositivos inerentes aos regimes do Repetro, Repetro-Sped e Admissão Temporária. A nova regulamentação passou a permitir a redução proporcional do valor aduaneiro do bem importado definitivamente nos casos de perda, inutilização ou consumo, bem como de danificação.

Foram também inseridas modificações para aprimorar a regulamentação e simplificar procedimentos relativos ao regime ou ao cumprimento de obrigações acessórias.

Solução de Consulta da Receita permite tributar descontos obtidos em parcelamento

Receita Federal

A Receita Federal decidiu que descontos obtidos em multas e juros de mora de dívida incluída no Programa Especial de Regularização Tributária (PERT) devem ser tributados pelo Imposto de Renda (IRPJ), CSLL, PIS e Cofins. O entendimento está na Solução de Consulta nº 65, editada recentemente pela Coordenação-Geral de Tributação (Cosit).

A resposta ao contribuinte reafirma o posicionamento da Receita sobre o que considera perdão de dívida tributária em parcelamentos tributários. Na solução de consulta, a Receita entende que com a adesão ao parcelamento há uma “bonificação” ao contribuinte em forma de redução de juros e multas, o que reduz o passivo tributário.

CARF aceita documento validado em cartório no exterior

CARF

Pela primeira vez, o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), em decisão proferida pela 1ª Turma da 4ª Câmara da 1ª Seção, ao julgar o processo nº 101 66.723066/201799, reconheceu a validade de uma convenção assinada pelo Brasil para facilitar a autenticação de documentos estrangeiros.

Os conselheiros entenderam que o apostilamento dispensa a necessidade de consularização, e decidiram anular parte de autuação por dedução do Imposto de Renda (IRPJ) de tributos pagos no exterior sobre lucros.

Veja este boletim e os anteriores em nosso site:

www.vcadv.com.br